

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2024
Alienação e Concessão de direito real de uso de bens/Alienação

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação de Apoio Universidade do Rio Grande**, por meio do Setor de Compras, sediada na Avenida Itália km8, s/n, bairro Carreiros, CEP 96.203-900, Rio Grande/RS, licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** do tipo **MAIOR LANCE**, modo de disputa aberto, que visa a **VENDA DE VEGETAÇÃO EXÓTICA, ATRAVÉS DE CORTE RASO, EM UMA ÁREA DE 7,52 HECTARES DE BOSQUES DE PINUS ELLIOTTI, LOCALIZADOS NA UNIDADE CARREIROS**, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, para atender às necessidades do **PROJETO 1110 – GESTÃO DE INFRAESTRUTURA**, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

- 1.1. Divulgação do edital: 26/11/2024 às 10:42.
- 1.2. Início do recebimento das Propostas: 27/11/2024 às 08:00
- 1.3. Fim do recebimento das Propostas: 18/12/2024 às 10:05.
- 1.4. Fim dos Esclarecimentos: 13/12/2024 às 00:00.
- 1.5. Início da disputa: 18/12/2024 às 13:00
- 1.6. Manifestação de Recurso 18/12/2024 17:00 às 17:30
- 1.7. Julgamento: 18/12/2024 AS 17:00
- 1.8. Período de Recursos: 72 horas
- 1.9. Homologação: 23/12/2024 às 18:00
- 1.10. Endereço eletrônico: www.faurg.org.br www.bll.org.br
- 1.11. Leiloeiro (a): Ive Freitas Viana
- 1.12. E-mail de contato: compras@faurg.org.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, a **VENDA DE VEGETAÇÃO EXÓTICA, ATRAVÉS DE CORTE RASO, EM UMA ÁREA DE 7,52 HECTARES DE BOSQUES DE PINUS ELLIOTTI, LOCALIZADOS NA UNIDADE CARREIROS**, Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Será utilizado como referência o quantitativo de metro estéreo de madeira obtida a partir da supressão dos bosques.

2.2. As madeiras disponibilizadas da vegetação exótica deverão ser exploradas de acordo com as Especificações Técnicas descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.3. A licitação será realizada em único item.

3. DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço médio de madeira bruta em forma de toras será de R\$ 27,00/metro estéreo. O levantamento para mensurar a quantidade aproximada de metro estéreo de madeira por hectare, levou em conta o contrato

anterior Nº 66/2019 de mesmo objeto. Com base nos valores observados neste contrato a equipe técnica da FURG quantificou em aproximadamente 616,11 st (metro estéreo) de madeira por hectare de bosque, sendo este um valor estimado, podendo ser maior ou menor de acordo com a altura e densidade populacional de *Pinus Elliottii* de cada bosque. O valor total de metros estéreos para a área total de bosques de *Pinus Elliottii* é estimado em 4633 st.

3.2. O valor referente a 10% do total estimado no lote deverá ser pago até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, através de depósito em conta bancária sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

3.3. Os demais pagamentos serão aferidos semanalmente, ou seja, ao final do último dia útil de cada semana será verificada a quantidade de madeira retirada, devendo os pagamentos serem realizados de forma antecipada à retirada da madeira. Caso não seja identificado o pagamento de forma antecipada, não será permitida a continuidade dos serviços até que a mesma seja regularizada, estando a empresa sujeita a aplicação de penalidades conforme previsto em edital.

4. VISITA TÉCNICA DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

4.1. RECOMENDAMOS para participação no leilão a realização de vistoria prévia no lote objetivado no edital, oportunidade que será fornecido o Termo de Vistoria, conforme Anexo VI a ser apresentado no ato do Certame.

4.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à FAURG nem a FURG nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3. Poderá ser feita uma visita técnica. A visita deve ser previamente agendada e poderá ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.4.1. Cada representante credenciado para a vistoria poderá representar apenas uma licitante.

4.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Coordenação de Gestão Ambiental e Prefeitura Universitária.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

4.6.1. A visita técnica deverá ser pré-agendada através dos contatos abaixo: (53)32373532 e (53) 3293-5289.

4.6.1.1. Estando o (s) Lote (s) disponíveis para visita de segunda à sexta feira, até o último dia útil que antecede à sessão pública da licitação. Um servidor será designado para acompanhar a visita

4.7. O atestado de realização da visita técnica - ANEXO VI deve ser apresentado à Comissão de Julgamento da Licitação, juntamente com os documentos de credenciamento.

4.7.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do leilão, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a oferta sem realizar a visita técnica facultada, conforme o modelo constante do Anexo VII.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme estabelece o art. 31 § 4º, da Lei 14.133/21, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

6. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

6.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro (a) designado e equipe de apoio, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendado o comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento na plataforma.

6.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://faurg.org.br/site/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela FAURG, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

6.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

6.4. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no sítio eletrônico oficial da FAURG: <https://faurg.org.br/site/>.

6.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAURG, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do sítio eletrônico oficial da FAURG: <https://faurg.org.br/site/>.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico compras@faurg.org.br.

7.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação, deverá ser dirigido a (o) leiloeiro (a) preferencialmente pela plataforma BLL Compras, podendo ser protocolizado em dias úteis, das 8h às 17h00, na Sede da Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande - FAURG, situada na Av. Itália, S/N – KM 08 – Campus Carreiros, Rio Grande/RS, CEP 96.203-900 ou enviado para o endereço eletrônico compras@faurg.org.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica, pelos seguintes meios: divulgação no site www.faurg.org.br e pelos e-mails compras@faurg.org.br e/ou juridico@faurg.org.br, oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Caberá ao (a) leiloeiro (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo anteriormente mencionado, contadas do recebimento pelo (a) leiloeiro (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

7.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Leilão empresas que:

8.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.1.2. Atendam às condições do Edital e seus anexos;

8.1.3. Empresas com experiência comprovada na atividade florestal, mediante apresentação de ART e/ou relatório técnico;

8.1.4. A empresa deverá estar com seu Cadastro Técnico Federal (CTF) regular junto ao IBAMA.

8.2. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAURG e/ou FURG, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo art. 14 da Lei 14.133/2021.

8.3. Os participantes estão sujeitos às infrações e sanções administrativas, previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

9. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

9.1. O credenciamento na plataforma é obrigatório para participação no leilão.

9.2. De acordo com o disposto no § 4º do art. 31, da Lei 14.133/2021, não será exigida a fase de habilitação, para participação do leilão.

9.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, dentre os referidos nas alíneas "b" a "g" do item 6.2, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4. Se o licitante, pessoa jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9.4.1. Não será aceita a participação de empresas em consórcio.

9.4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a sessão e havendo pré-lances à sessão pública, serão convertidos em lances.

10.3. Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital.

10.4. Somente as pessoas credenciadas no sistema poderão ofertar lances.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O modo de disputa é "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.10. Definido o melhor lance, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) leiloeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. No caso de desconexão com o (a) leiloeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) leiloeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) leiloeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela FAURG para a alienação.

10.16. Superada a fase recursal será homologado o certame e elaborada ata da sessão pública, que será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a leiloeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.7. O leiloeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo leiloeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://faurg.org.br/site/>.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

12.1. O objeto deste Leilão será adjudicado pelo/a leiloeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

13. DOS DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Em sendo decorrente deste Leilão, a alienação e concessão de direito real de uso de bens/ alienação, destinado a venda de vegetação exótica, através de corte raso, em uma área de 7,52 hectares de bosques de Pinus Elliotti, localizados na Unidade Carreiros, mediante pagamento por metro estéreo, para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, cópia dos seguintes documentos:

- a) A inscrição no CNPJ, quando o caso.
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal no 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- h) Atestado de realização da visita técnica — FACULTATIVA (ANEXO IV); e
- i) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho (ANEXO V).

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a realização da sessão pública do Leilão, os vencedores dos lotes deverão receber a liberação da área a ser explorada e proceder a assinatura do respectivo contrato, em data a ser definida pela FAURG.

14.2. Documento relativo à sua capacidade de representação da pessoa jurídica, para fins de contrair obrigações; ou

14.3. Procuração, com poderes específicos para desistir, transigir, manifestar-se e concordar com as condições, termos ou encargos, caso a interessada se faça representar por meio de procurador.

14.4. Se o arrematante deixar de celebrar o contrato ficará sujeito à aplicação multas e penalidades administrativas, conforme previsão da Lei federal nº 14.133/2021

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

15.2. A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

15.3. A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5. É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

15.10. É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

15.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte da Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

15.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13. Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

15.13.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

15.13.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o seguinte edital e seus Anexos.

Rio Grande, 26 Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **IVE FREITAS VIANA**
Data: 26/11/2024 11:05:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ive Freitas Viana

 Dados:
2024.11.26
13:30:30 -03'00'

Ednei Gilberto Primel



Avenida Itália, Km 8 - Bairro Carreiros
Centro de Convivência do Campus Carreiros na
Universidade Federal do Rio Grande - FURG
Rio Grande/RS - 96.203-900
Telefones: (53) 3233-6565 | 3230-7099 | 3230-7055
Home Page: www.faurg.org.br
CNPJ: 03.483.912/0001-50

ANEXOS

ANEXO I — Termo de Referência;

ANEXO II — Modelo de Apresentação de Proposta

ANEXO III — Declaração de concordância com os termos do edital.

ANEXO IV — CROQUI DA ÁREA

ANEXO V — Declaração de atendimento ao artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VI — Modelo Declaração de vistoria

ANEXO VII — Modelo Declaração De Opção Por Não Realizar A Visita Técnica

ANEXO VIII — Minuta contratual

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O Termo de Referência visa fornecer as especificações técnicas para a venda de vegetação exótica, através de corte raso, em uma área de 7,52 hectares de bosques de *Pinus Elliottii*. Estão incluídos na contratação todos os materiais, equipamentos e atividades necessárias para a realização dos serviços solicitados, os quais ocorrerão no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, situado à Av. Itália, s/nº, km 8, bairro Carreiros, na cidade de Rio Grande - RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando à manutenção da licença ambiental de operação da Unidade Carreiros (Rio Grande, RS) – LO nº 2350/2020, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS (FEPAM) – que condiciona a obrigatoriedade da erradicação de *Pinus* e outras espécies exóticas, com monitoramento semestral. Posto isso, a Universidade Federal do Rio Grande – FURG deverá proceder com a contratação de serviços de manejo florestal qualificado, de acordo com as legislações ambientais vigentes e cabíveis.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. As atividades de corte serão realizadas em área pré-definida e georreferenciada conforme mapa em anexo (Anexo 1), sendo a área total aproximada de 7,52 hectares formada por diversos bosques de *Pinus Elliottii*, com árvores que apresentam diferentes DAPs (diâmetro a altura do peito) e altura variada. A empresa responsável pela supressão dos bosques deverá realizar o corte raso de todos os exemplares de *Pinus Elliottii* presentes em cada bosque, mesmo aqueles espécimes que não apresentem valor comercial. Eventualmente poderá ser solicitado o corte de alguns exemplares que não se encontram na área inicialmente pré-definida.

3.2. Metodologia, máquinas e equipamentos necessários para a supressão:

3.2.1. Será realizado o corte dos indivíduos com motosserras licenciadas pelo IBAMA, através do corte à 7 cm da superfície do solo.

3.2.2. Em alguns casos, será necessária a intervenção de guinchos com cesto acoplado, para a retirada de galhos ou da parte superior do tronco que possam provocar danos aos prédios, rede elétrica ou outras instalações existentes no Campus.

3.2.3. A disponibilidade de equipamentos, bem como a realização de toda a operação estará a cargo da CONTRATADA e, todos os profissionais envolvidos, deverão ser treinados e devidamente habilitados para estas atividades.

3.2.4. A empresa deverá ter uma equipe técnica mínima composta por responsável técnico, podendo ser um (a) Engenheiro (a) Agrônomo (a) e/ou Engenheiro (a) Florestal e/ou um (a) técnico (a) em Meio Ambiente, um preposto, um operador de máquinas agrícolas e, no mínimo, um operador de motosserras para a execução dos serviços.

3.2.5. O transporte das toras deve atender a Resolução nº 917 de 28 de março de 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

3.2.6. A empresa CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento, uso e manutenção das máquinas e equipamentos necessários para realização do serviço, devendo conter, no mínimo, os itens a seguir relacionados:

- a) Duas motosserras;
- b) Um trator de pneus e/ou guincho para movimentação das toras;
- c) Um trator e/ou equipamento para o carregamento de toras;
- d) Um caminhão para o transporte de toras, conforme Resolução Contran nº 917 de 28 de março de 2022;
- e) Pequenas ferramentas, enxadas, pás etc.
- f) Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo as empresas que:

- 4.1.1.** Atendam às condições do Edital e seus anexos;
- 4.1.2.** Empresas com experiência comprovada na atividade florestal, mediante apresentação de ART e/ou relatório técnico;
- 4.1.3.** A empresa deverá estar com seu Cadastro Técnico Federal (CTF) regular junto ao IBAMA.

5. PRAZOS

5.1. Prazo de vigência:

- 5.1.1.** O início das atividades de retirada de vegetação está previsto para o mês de setembro do corrente ano, sendo que o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

5.2. Prazo para programação da atividade:

- 5.2.1.** No máximo 05 (cinco) dias úteis para ciência de recebimento do serviço e programação junto à fiscalização: a data prevista para o início da execução dos serviços e tempo de execução.

5.3. Prazo de atendimento dos serviços:

- 5.3.1.** Será estabelecido de comum acordo entre as partes sendo um prazo máximo para o início da execução 07 (sete) dias úteis.
- 5.3.2.** Totalizando assim 12 (doze) dias úteis para início da execução do objeto, após solicitação formal, pelo fiscal do contrato, solicitação que poderá ser feita por e-mail.
- 5.3.3.** Será de comum acordo entre empresa e fiscal do contrato, o prazo total para a execução dos serviços, do qual deverá ser formalizada a data prevista para término do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A fiscalização dos serviços será realizada pela **COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL e PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**. A data de início efetivo dos serviços será estabelecida pela fiscalização.

6.2. As atividades de fiscalização compreendem o acompanhamento de todas as etapas da execução do serviço contratado, incluindo a quantificação da madeira que será realizada a cada carregamento para subsidiar os valores a serem depositados pela CONTRATADA em conta bancária sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços que constituem o objeto contratado por meios técnicos comprovadamente adequados.

7.2. Assumir inteira responsabilidade por danos porventura causados ao patrimônio PÚBLICO em virtude de negligência, descaso ou lentidão na execução dos serviços contratados, ficando obrigada a promover o correspondente ressarcimento.

7.3. Alocar empregados para os serviços de corte, transferência e transporte de madeira com comprovada experiência para a realização dos serviços objeto do contrato, substituindo-os sempre que, a critério FAURG/FURG, seus serviços forem julgados insatisfatórios.

7.4. Substituir imediatamente qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina necessária no ambiente de trabalho da FURG ou de interesse do serviço público.

7.5. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas nas fases de habilitação e qualificação técnica no processo licitatório.

7.6. Designar preposto para acompanhamento do objeto contratado e atendimento da fiscalização da FURG.

7.7. Levar ao conhecimento do fiscal, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.8. Manter os locais da execução dos serviços limpos, sem sobras de material, embalagens e entulhos, os quais deverão ser removidos e destinados à local adequado.

7.9. Não é permitida em hipótese alguma a instalação de acampamento no local.

7.10. A madeira objeto deste Contrato será cortada e transportada pela CONTRATADA, através de pessoal próprio, ficando por sua conta e risco todos os ônus e despesas relacionadas aos serviços.

7.11. A cada carregamento a CONTRATADA se compromete a entregar comprovante, referente à quantidade de madeira retirada na unidade conforme o contrato.

7.12. Fornecer, transportar e instalar toda a logística que permitirá a execução dos serviços bem como será de sua inteira responsabilidade providenciar todo ferramental necessário para tal.

7.13. Os empregados na prestação dos serviços deste objeto, não poderão ter nenhuma espécie de vínculo empregatício com a FURG, responsabilizando-se a CONTRATADA, por todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a

causar a FURG e/ou terceiros, estando a FURG autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7.14. Não repassar a terceiros este contrato ou mesmo parte dele.

7.15. A cada término de serviço será realizado uma vistoria pelo fiscal do contrato, caso haja alguma irregularidade apontada, este deverá ser reparado.

7.16. Esclarecer todas suas dúvidas junto à fiscalização da FURG e levar ao conhecimento da fiscalização da FURG, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

8. DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. O preço médio de madeira bruta em forma de toras será de R\$ 27,00/metro estéreo.

8.2. O levantamento para mensurar a quantidade aproximada de metro estéreo de madeira por hectare, levou em conta o contrato anterior Nº 66/2019 de mesmo objeto.

8.2.1. Com base nos valores observados neste contrato a equipe técnica da FURG quantificou em aproximadamente 616,11 st (metro estéreo) de madeira por hectare de bosque, sendo este um valor estimado, podendo ser maior ou menor de acordo com a altura e densidade populacional de *Pinus Elliottii* de cada bosque. O valor total de metros estéreos para a área total de bosques de *Pinus Elliottii* é estimado em 4633 st.

8.3. O valor referente a 10% do total estimado no lote deverá ser pago até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, através de depósito em conta bancária sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande - FAURG, cujos dados bancários são disponibilizados na cláusula 8.4, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

8.3.1. Os demais pagamentos serão aferidos semanalmente, ou seja, ao final do último dia útil de cada semana será verificada a quantidade de madeira retirada, devendo os pagamentos serem realizados de forma antecipada à retirada da madeira. Caso não seja identificado o pagamento de forma antecipada, não será permitida a continuidade dos serviços até que a mesma seja regularizada, estando a empresa sujeita a aplicação de penalidades conforme previsto em edital.

8.4. Dados para pagamento:

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**
CNPJ: **03.483.912/0001-50**
Banco: **Banco do Brasil**
Agência: **2694-8**
Conta: **83.853-5**

9. DA GARANTIA

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar carta assinada pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, conferindo garantia de que realizará o corte dos exemplares arbóreas conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Modalidade da licitação:

Número do edital:

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Propomos a realização de serviços/fornecimento de material objeto da licitação pelos valores indicados na presente proposta, obedecendo às estipulações do respectivo instrumento convocatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/2024 (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

END:

FONE/E-MAIL P/CONTATO:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

CARIMBO PADRONIZADO

CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Leilão

Número: 001/2024

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Leilão Eletrônico N° 001/2024-FAURG;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta seleção;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto deste Leilão pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de dias e o prazo de finalização das atividades é de até dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, de de 2024.

.....

(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO IV

CROQUI DAS ÁREAS



ANEX

IMAG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, De de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO VI

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do licitante _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____/____-__, interessado em participar no Leilão Presencial nº 001/2024, Processo nº 1444/2024, realizou nesta data visita técnica nas instalações do Campus Carreiros, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR
ACOMPANHAR A VISITA:

NOME:
IDENTIDADE:
CPF:

CARIMBO PADRONIZADO
CNPJ

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____ portador do CPF _____ na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Leilão Presencial nº 001/2024, Processo nº 1444/2024, DECLARO que o proponente não realizou a visita técnica recomendada no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica.

O proponente está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais alienados.

(Local e data)

(nome completo, CPF, assinatura e qualificação)

OBS: Deverá acompanhar a presente proposta cópia dos documentos de identificação do Representante.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EXÓTICA, ATRAVÉS DO CORTE RASO, NUMA ÁREA DE 7,52 HECTARES DE BOSQUES DE PINUS ELLIOTTI NA UNIDADE CARREIROS, CAMPUS RIO GRANDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG.

Contratante: Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

Contratada:

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última data de assinatura do Contrato.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Executivo, Ednei Gilberto Primel, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Rio Grande/RS, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX/XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX, cargo na empresa, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX – órgão expedidor, e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 8.241, e do art. 784, III, do CPC, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

CAPÍTULO I DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato a **VENDA DE VEGETAÇÃO EXÓTICA, ATRAVÉS DE CORTE RASO, EM UMA ÁREA DE 7,52 HECTARES DE BOSQUES DE PINUS ELLIOTTI, LOCALIZADOS NA UNIDADE CARREIROS DA FURG**, conforme especificação detalhada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender às necessidades do **PROJETO 1110 – GESTÃO DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com as condições constantes deste instrumento, do edital de Leilão nº 001/2024 e respectivo termo de referência, pelos valores e nas quantidades estimadas a seguir descritas:

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto ora contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da última assinatura eletrônica. Prorrogações só serão possíveis a partir de termo aditivo.

CAPÍTULO III **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA TERCEIRA – O corte e extração ocorrerão no Campus Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande, situado à Av. Itália, s/nº, km 8, bairro Carreiros, na cidade de Rio Grande – RS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes do corte, remoção e transporte da madeira, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.

CLÁUSULA QUARTA: Será de comum acordo entre empresa e o fiscal do contrato, o prazo total para a execução dos serviços, que, de qualquer forma não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias contados da data da última assinatura eletrônica desse instrumento.

CAPÍTULO IV **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO ÚNICO – O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação do CONTRATADA de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação a falta de quaisquer dos materiais inerentes à atividade contratada, não eximindo a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA deverá prestar seus serviços conforme a melhor técnica, no local e prazo indicados pela FAURG, em estrita observância às especificações do Termo de Referência do Edital de Leilão 001/2024 e da proposta financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá apresentar boletim de medição do corte, devidamente atestado pelo fiscal designado para acompanhar o contrato, para que efetue o pagamento previsto na cláusula décima junto a FAURG.

CAPÍTULO V **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1 Prestar os serviços previstos neste contrato, bem como de acordo a proposta comercial apresentada pela Contratada, tudo aprovado pelas partes, respeitando as atividades, o cronograma e os valores previstos;
- 10.2 Destinar todo o material, equipamento, mão-de-obra e logística necessários à execução do objeto contratado;
- 10.3 Executar o serviço no prazo da cláusula terceira;
- 10.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações e normas de segurança legalmente vigentes;
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; responsabilidade imposta à empresa subcontratada;
- 10.7 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.
- 10.8 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;
- 10.9 Levar ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE o advento de qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a execução do objeto contratado, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente;
- 10.10 Reparar, às suas expensas, os prejuízos causados por eventual não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1 Fornecer os elementos, informações e instruções necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 11.2 Emitir a Ordem de Compra/autorização de serviço, após a assinatura do presente contrato administrativo;
- 11.3 Notificar a Contratada por escrito, via e-mail, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação;
- 11.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.6 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CAPÍTULO VI **DO PAGAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O valor referente a 10% do total estimado no lote deverá ser pago à FAURG até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, através de depósito em conta bancária sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente após a comprovação do pagamento junto ao fiscal do Contrato a empresa poderá requerer e realizar a retirada do material, nas condições estabelecidas pela fiscalização.

CAPÍTULO VI **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

1º – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

§2º – Caso a responsabilidade pela rescisão seja atribuída à CONTRATADA, ficará a mesma sujeita à sanção administrativa de multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total.

§3º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- A CONTRATADA será notificada da eventual aplicação da penalidade no endereço eletrônico constante na proposta e terá 15 (quinze) dias para apresentar sua manifestação/impugnação. Após será novamente notificada da decisão da CONTRATANTE.

CAPÍTULO VII **DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela CONTRATANTE, será efetuada pela Coordenação de Gestão Ambiental e Prefeitura Universitária. A data de início efetivo dos serviços será estabelecida pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As atividades de fiscalização compreendem o acompanhamento de todas as etapas da execução do serviço contratado, incluindo a quantificação da madeira que será realizada a cada carregamento para subsidiar os valores a serem depositados pela contratada em conta bancária sob a titularidade da Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande – FAURG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Integram esta ata, para todos os fins de direito, o edital de Leilão nº 001/2024 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora nos respectivos itens – em anexo, sendo que os casos omissos serão resolvidos, no que for cabível, amigavelmente e de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO X **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– As partes elegem o foro da comarca de Rio Grande/RS, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, XX de xxxxxxxx de 2024.

 Dados:
2024.11.26
12:01:48 -03'00'

Ednei Gilberto Primel
Diretor Executivo
FAURG
CONTRATANTE

CONTRATADA
CARGO
EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL